



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1254 de 19 de Fevereiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Extrato de Publicação - Resultado da sessão de Abertura

Licitações: Pregão Presencial 03/2020

A **Câmara Municipal de Mariana** comunica o resultado da sessão pública do nº **57/2020**, Pregão Presencial 03/2020 - objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo água (reposição/galão de 20 litros) e Gás GLP (reposição bujão de 13 kg) para atender as demandas da Câmara, conforme descrito no termo de referência (Anexo I) do edital. Julgado como critério de menor preço global, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 2000. Inexistindo interposição de recurso, fica classificada e declarada vencedora a empresa **Líder Gás Mariana - CNPJ 05.533.505/0001-35**, sendo o valor final da futura contratação de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais). Mariana 18 de Fevereiro de 2020 - Sandra Aparecida dos Reis- Pregoeira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ATO NORMATIVO REGULAMENTAR Nº 03/2020

DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG.

Dispõe sobre “A correção dos subsídios dos Vereadores, na conformidade com o art. 4º da Resolução 04/2016 que fixou o subsídio dos vereadores para o quadriênio 2017/2020” e dá outras providências

O Vereador **EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal

de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, considerando que dispõe a resolução 04/2016, especificamente em seu art. 4º, conforme transcrito abaixo;

Fica estabelecido o reajustamento conforme o índice de reajustamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 2019, sobre o subsídio dos Vereadores que passa prevalecer para o ano de 2020 em R\$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme disposto no art. 18, III e art. 101 do Regimento interno deste Poder Legislativo e na conformidade com o art. 4º da resolução 04/2016 e em conformidade com o que estabelece o percentual sobre o salário dos Deputados Estaduais.

Art. 4º da resolução 04/2016 (verbis)

Art. 4º O subsídio de que trata o artigo 1º. será anualmente corrigido pelo índice do INPC no mês de janeiro de cada ano, pelo fator acumulado nos doze meses anteriores à correção.

MANDA

Art. 1º - Expeça-se e publique o presente, para que seja reajustado o valor do subsídio vigente dos Vereadores da Câmara Municipal de Mariana que passa a vigorar, conforme acima exposto, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Mando, portanto que cumpram e façam cumprir integralmente como neste se contém.

Publique-se.

Mariana, 17 de fevereiro de 2020.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.984, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia servidor responsável para o exercício do cargo interino de Controlador Interno do IPREV MARIANA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a titular do cargo de Controlador Interno, Rosangela Galvão de Moura estará afastada de suas atividades em razão de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal, em seu art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2001, no qual estabelece que o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercer interinamente, sem prejuízo das atribuições do que estiver ocupando;

CONSIDERANDO que a servidora Natalia Clarice de Araujo Batista possui formação profissional e certificação necessária em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 173/2018 (*Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA*);

CONSIDERANDO que a servidora mencionada concorreu com a titular ao cargo de Controlador Interno do IPREV Mariana, Edital 02/2018, ficando em 2º lugar conforme votação em Assembleia Geral em 14/08/2018, realizada na sede do Instituto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Natalia Clarice de Araujo Batista, Matrícula nº 14.481**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, para o exercício interino ao cargo de Controlador Interno do IPREV MARIANA, no período da licença maternidade da titular, de 03/02/2020 a 22/07/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA/SEDEF Nº 08, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Nomeia representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTAN e Guarda Civil Municipal para acompanhamento do teste de conformidade da plataforma de gestão do sistema do Estacionamento Rotativo”.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Braz Luiz de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os Guardas Municipais, **Eliabe de Freitas Pereira**, Matrícula 13890, **Miriam Terezinha Gomes Costa**, matrícula 11370 e **Valério do Carmo de Freitas**, matrícula 16063 para compor a comissão que avaliará o teste de conformidade da plataforma de gestão e da documentação técnica do sistema de Estacionamento Rotativo, conforme especificações descritas no Pregão 091/2019.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV) DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de som e audiovisual para suporte em atividades realizadas pelo IPREV MARIANA, tais como, palestras, educação previdenciária, apresentações, treinamento e apresentações para servidores ativos, aposentados, pensionistas e conselheiros. **Empresa vencedora:** FABIO JUNIO DE MOURA FREITAS, CNPJ: 14.520.747/0001/85, **valor total:** R\$ 1.138,00 (Hum mil, cento e trinta e oito reais). **Fundamentação legal:** Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 17 de fevereiro de 2020. Diego da Silva Carioca/Diretor Presidente Interino.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV) DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de som e audiovisual para suporte em atividades realizadas pelo IPREV MARIANA, tais como, palestras, educação previdenciária, apresentações, treinamento e apresentações para servidores ativos, aposentados, pensionistas e conselheiros. **Empresa vencedora:** A SERENATA LTDA, CNPJ: 17.220.054/0006-70, **valor total:** R\$ 6.888,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **Fundamentação legal:** Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 17 de fevereiro de 2020. Diego da Silva Carioca/Diretor Presidente Interino.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

Nas datas 19 , 20 e 21 de fevereiro de 2020 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Pedagogo:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52540	CINTIA DE CASSIA SILVA	15/06/1981

Atendente de farmácia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52931	DAVI MÓL BARBOSA	27/11/1986

Bioquímico:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51918	MATHEUS MARQUES MILAGRE	16/11/1992

Médico Especialista - Psiquiatra:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54224	MARCÍLIO SEBASTIÃO MAGALHÃES	23/10/1974

Assistente Social: (Secretaria de Saúde)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48038	ANDRESSA MIDORI BAPTISTA ONUKA	11/06/1995

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 232/2019 CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses e acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 31.974,22 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 598. **DATA:** 30/01/2020 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 346/2019 CONTRATADO (A): GOL LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 180 dias **DATA:** 18/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2019 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 60 dias **DATA:** 19/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2019 CONTRATADO (A): MAURO LUIZ DIAS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses. **DATA:** 19/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2019 CONTRATADO (A): IGAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR: R\$ 34.142,92 DATA:** 22/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2019 LOCADOR (A): AURO GOMES DE OLIVEIRA DIAS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 31/01/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0017.2.107-339036 1100 ficha 614. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2019 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Reajustamento do valor do itinerário intermunicipal, conforme Resolução SEINFRA nº 027, de 27.12.2019. **DATA:** 10/01/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2018 CONTRATADO (A): HENRIQUE GONÇALVES RESENDE EIRELI-ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 06/02/2020 **VALOR:** R\$ 60.057,61 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 134; 0701.10.301.0024.2.413-339039 0159 ficha 160; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178; 0701.10.302.0024.2.416-339039 1155 ficha 187; 0701.10.304.0024.2.439-339039 0159 ficha 205; 0701.10305.0024.2.440-339039 1102 ficha 215. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 096/2017 CONTRATADO (A): ALESSANDRO NAZARENO DE CARVALHO & CIA. LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 06 meses. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 097/2017 CONTRATADO (A): KARLEY RONDINELLI DA SILVA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 11/03/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2018 CONTRATADO (A): PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 150 dias. **DATA:** 21/01/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 153/2018 CONTRATADO (A): PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** 78.981,80

DATA: 11/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.1.700-449051 1190 ficha 080
FUND. LEGAL: Art. 65, I "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, saneantes e materiais de limpeza para processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05/01/2021 **VALOR:** R\$ 32.950,00 **DATA:** 06/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158; 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 314/2019 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de materiais de higiene e de limpeza para manutenção dos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer. **VINCULAÇÃO:** ARP 159/2018 **VALOR:** R\$ 9.360,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 12/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339030 1100 ficha 562 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 338/2019 CONTRATADO (A): DUBAI COMERCIAL LTDA - ME (COMERCIAL COSTA), **OBJETO:** Fornecimento de material de escritório para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal. **VINCULAÇÃO:** ARP 195/2018 **VALOR:** R\$ 60.101,33 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 08/10/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 527 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 427/2019 CONTRATADO (A): OSCAR ALBERTO NARDI - ME **OBJETO:** Apresentação teatral do espetáculo "*Que Bicho Será*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 13.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2020 **DATA:** 29/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 429/2019 CONTRATADO (A): OSCAR ALBERTO NARDI - ME **OBJETO:** Apresentação teatral de Catin Nardi com o Teatro Navegante de Marionetes, com a exibição do espetáculo "*Musicircus*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 10.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2020 **DATA:** 29/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 441/2019 CONTRATADO (A): SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços por meio de Credenciamento de veiculação (publicação) de peças/

informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local e em demais cidades da região dos inconfidentes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 848.160,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 18/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 442/2019 CONTRATADO (A): JORNAL PONTO FINAL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços por meio de Credenciamento de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local e em demais cidades da região dos inconfidentes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 848.160,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 18/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 443/2019 CONTRATADO (A): JORNAL PANFLETUS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços por meio de Credenciamento de veiculação (publicação) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em jornal semanal, de circulação local e em demais cidades da região dos inconfidentes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 848.160,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 18/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 445/2019 CONTRATADO (A): OSCAR ALBERTO NARDI - ME **OBJETO:** Apresentação teatral de 03 (três) espetáculos da "*Cia Navegantes - Bloconecos*", durante festividades natalinas "*Natal de Luz 2019*", evento do Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 16.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 18/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 CONTRATADO (A): REAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, saneantes e materiais de limpeza para processo de higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05/01/2021 **VALOR:** R\$ 5.480,00 **DATA:** 06/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158; 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 CONTRATADO (A): HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais e equipamentos médico-hospitalares para atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/01/2021 **VALOR:** R\$ 200.940,00 **DATA:** 20/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 CONTRATADO (A): MINASFOR LTDA. - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais e equipamentos médico-hospitalares para atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/01/2021 **VALOR:** R\$ 45.031,70 **DATA:** 20/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 CONTRATADO (A): FVP COELHO LTDA. - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais e equipamentos médico-hospitalares para atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/01/2021 **VALOR:** R\$ 20.564,10 **DATA:** 20/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 157; 0701.10.301.0024.2.413-339030 0159 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, itens de padaria para atender ao cardápio de alimentação escolar das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 272.125,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 334; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1144 ficha 335; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 336. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 CONTRATADO (A): DIFARMIG LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 245.335,50 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 CONTRATADO (A): ORTHONNEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 135.100,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 CONTRATADO (A): MSRIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 389.990,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 CONTRATADO (A): NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 200.500,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 CONTRATADO (A): HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 79.917,50 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 CONTRATADO (A): DML DISTRIBUIÇÃO LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 148.422,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 CONTRATADO (A): BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, dietas especiais para atendimento aos beneficiários cadastrados no PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), conforme Resolução 001/2012. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 98.060,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 131; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 158. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 CONTRATADO (A): TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, microfones sem fio e acessórios para atendimento ao Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 12.700,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-449052 1100 ficha 524. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 CONTRATADO (A): GOMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/01/2021 **VALOR:** R\$ 230.000,00 **DATA:** 27/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 134; 0701.10.301.0024.2.413-339039 0159 ficha 160; 0701.10.302.0024.2.415-339039 0159 ficha 177; 0701.10.304.0024.2.439-339039 0159 ficha 205. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS (COOPER OURO MINAS) **OBJETO:** Prestação de serviços de locação 15.000 (quinze mil) horas de tratores agrícolas com grade e com condutor para preparo de solo destinado ao plantio e confecção de silagem, em atendimento aos programas que apoiam melhoramentos nas propriedades rurais do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/02/2021 **VALOR:** R\$ 1.500.000,00 **DATA:** 05/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.533-339039 0108 ficha 556. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 244/2019 CONTRATADO (A): CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por 30 dias **DATA:** 09/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.616 339039 1102 Ficha 148. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2019 CONTRATADO (A): TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 20.483,00 **DATA:** 14/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1102 Ficha 178. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2019 CONTRATADO (A): COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VALENET) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 30 dias. **VALOR:** R\$ 3.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 528 ou sua correspondente para o exercício subsequente. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 297/2014 LOCADOR (A): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
OBJETO: Dilação de prazo por mais 09 meses **DATA:** 20/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.413-339036 1148 ficha 142. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II c/c § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 327/2019 CONTRATADO (A): LORENA MARCELA DA SILVA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias. **DATA:** 27/12/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 296/2018 CONTRATADO (A): ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias **DATA:** 20/01/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana.

Resolução 01, 18 de fevereiro de 2020

Publica a composição da mesa diretora deste conselho.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.238/2018 alterada pela Lei 3.293/2019;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a composição da mesa diretora deste conselho, eleita em reunião plenária extraordinária no dia 17/02/2020, da seguinte forma:

Presidente: Maria Aparecida Tavares

Vice-presidente: Mateus Fernandes Leão

1º Secretária: Gilma Graciela Vilas Boas

2º Secretário: Marcelo da Silva.

Art.2º As atribuições dos membros da mesa diretora são conferidas pelo Regimento Interno deste conselho.

Art3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana.

Resolução 02, 18 de fevereiro de 2020

Publica o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.238/2018 alterada pela Lei 3.293/2019;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE aprovado em reunião plenária extraordinária no dia 17/02/2020, da seguinte forma:

“REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPEDE, instituído pela Lei nº 3.293 de 12 de setembro de 2019, com sede e foro no Município de Mariana/MG, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente, deliberativo e consultivo, de assessoria na promoção, implementação e fomento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPEDE, é composto por 12 (doze) integrantes titulares e 12 (doze) integrantes suplentes, sendo 6 (seis) representantes do poder público municipal 6 (seis) representantes de entidades não governamentais como titular e igual número de suplentes.

I. Representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio;

1(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:

1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Física;

1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Visual;

1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva;

1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual;

1(um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;

1(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 01 (um) ano e declarada de utilidade pública no município de Mariana/MG. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo 01 (uma) recondução.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS Seção I - do Conselho

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPEDE

I. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

II. Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

- III. Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- IV. Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias, Fundações e Empresas municipais;
- V. Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
- VI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019), Art.6º, e, as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;
- VIII. Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX. Acompanhar o planejamento e avaliar e execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, habilitação, reabilitação e outras relativas à pessoa com deficiência;
- X. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- XII. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XIII. Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal.

§ 1º - A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembleia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - As reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 3 (três) minutos para exposição.

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do COMPEDE e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados pela SEDESC.

Art. 6º - Compete aos membros do COMPEDE:

- I. Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito através de e-mail criado para o COMPEDE quando ocorrerem;.
- II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III. Solicitar a diretoria do COMPEDE a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV. Propor convocação de sessões extraordinárias;
- V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias úteis;
- VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII. Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento de votação;
- XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do COMPEDE;
- XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI. Fornecer à Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
- XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
- XX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
- XXI. Manter seu par informado dos assuntos tratados nas reuniões e garantir representação da entidade sob pena das previsões do art. 11.

Seção III - Das Substituições

Art. 7º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 8º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, o qual terá direito ao voto na assembleia, bem como ao Presidente do COMPEDE.

Art. 9º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias.

Art. 10º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 11º - Será substituído o Conselheiro titular que, no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano, sem justificativa.

Parágrafo Único: Para substituição de conselheiro será observado o Artigo 9º (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMPEDE Art. 5º- lux, Art.10º (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019).

- I. Assembleia Geral;
- II. Mesa Diretora;
- III. Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

Seção IV - Da Assembleia

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPEDE, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE reunir- sê-a ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante

convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Art. 15º - Cabe à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE;.
- II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
- III. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMPEDE;
- IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE
- V. As Assembleias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, inclusive para aprovação do Regimento Interno.
- VI. A matéria em pauta não permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;
- VII. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do COMPEDE, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;
- VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples.
- IX. A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto;
- X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

Art. 16º - Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão:

- I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
- II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior; III. Leitura e discussão da agenda;
- IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);
- V. Relatos de processos;
- VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo Único - A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte

ordem:

- I. O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
- II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 10 (dez).

Minutos, não serão permitidos apartes;

- I. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
- IV. O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
- V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 17º - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros por e-mail com prazo de até 3 dias antes da reunião.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do COMPEDE, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 18º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelos conselheiros e suplentes presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do COMPEDE.

Parágrafo Único: As assinaturas de todos presentes na reunião, deverão constar de livro assinatura de presença que poderá ser em forma de lista de presença em folha a parte.

Art. 19º - As datas de realização das reuniões ordinárias do COMPEDE serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Seção V - Da Mesa Diretora

Art. 20º - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

Parágrafo Único: Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência do COMPEDE e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade conforme Artigo 8º da (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)

Art.21º - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembleia.

Parágrafo Único - havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o processo eleitoral.

Art.22º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho; II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;

IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho;

V. Assinar as resoluções do Conselho;

VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;

VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;

VIII. Submeter a aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;

IX. Submeter a apreciação da Assembleia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

X. Submeter a Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido pela assembleia para representação;

XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;

XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Parágrafo Único - o Presidente do COMPEDE, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.23º - Ao Vice-Presidente incumbe:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Parágrafo Único - o Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art.24º - São atribuições do 1º Secretário:

I. Secretariar as reuniões do Conselho;

II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;

III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;

IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia;

V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;

VI. Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;

VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;

VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;

IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art.25º - São atribuições do 2º Secretário:

I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;

II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

III. Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;

IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

Seção VI - Das Comissões

Art.26º - O COMPEDE constituirá Comissões por decisão da assembleia, cujas competências são:

- I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência do Município;
- II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
- I. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pela Assembleia;
- IV. Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

Art.27º - As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

- I. Coordenar a reunião da Comissão;
- II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;
- I. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

Art.28º - A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão criada serão estabelecidos por votação aprovada na Assembleia de criação.

Art.29º - O COMPEDE poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art.30º- Consideram-se colaboradores do COMPEDE, entre outros:

- I - As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
- II - As organizações Não-Governamentais,
- III- Especialistas e profissionais da administração pública e privada,
- IV - Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art.31º - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Seção VII - Da Secretaria Executiva

Art.32º - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do COMPEDE será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pelo Poder Executivo, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPEDE compete:

- I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistência Social do Município;
- II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMPEDE relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;
- III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;
- IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política da Pessoa com Deficiência (PCD)
- V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;
- VI. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do COMPEDE

Parágrafo Único - O COMPEDE requisitará junto ao poder Municipal Executivo a equipe técnica administrativa necessária para seu funcionamento.

Subseção I - Do Coordenador da Secretaria Executiva

Art.33º - O COMPEDE, para o desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio de um Coordenador da Secretaria Executiva, subordinado administrativamente à Mesa Diretora do COMPEDE, o qual coordenará a Secretaria Executiva, possuindo as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e dirigir a Secretaria Executiva e Equipe Técnica, estabelecendo Plano de Trabalho;
 - II. Elaborar, de forma conjunta com a Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva, assim como as atribuições de seus integrantes;
 - III. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMPEDE e de suas Comissões;
 - IV. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;
- I. Expedir atos de convocação de reuniões da Assembleia Geral;
 - VI. Manter agenda das reuniões das Comissões;
 - VII. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões da Assembleia;

- VIII. Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;
- IX. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações da Assembleia Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
- X. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral sob orientação do Secretário do COMPEDE.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - Do Processo Deliberativo

Art.34º - As Comissões do COMPEDE, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art.35º - As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do COMPEDE

§ 1º - A apreciação deverá conter:

- I - Histórico do fato;
- II - O objetivo pretendido;
- III -As interfaces com outras políticas; IV -A legislação pertinente;
- V -Análise e seus elementos; VI -Conclusão.

§ 2º - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

§ 3º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério:

Art.36º - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente define a votação.

Parágrafo Único - Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

Art.37º - As Comissões do COMPEDE deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política da Pessoa com Deficiência do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único - Com esta finalidade, as Comissões e o COMPEDE poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

Art.38º - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência..

Art.39º - O COMPEDE, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Seção II - Da Articulação Interinstitucional

Art.40º - As despesas das ações efetuadas pelo COMPEDE, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município de Mariana (SEDESC) antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

Art.41º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem COMPEDE, visando à operacionalização de suas atividades.

Art.42º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, (SEDESC) antes de submetida à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43º - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na primeira reunião ordinária e após a aprovação e promulgação do Regimento Interno do COMPEDE.

Art.44º - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia do COMPEDE

Art.45º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMPEDE, mediante a aprovação da maioria simples dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art.46º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.”

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana.

Resolução 03, 18 de fevereiro de 2020

Publica composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.238/2018 alterada pela Lei 3.293/2019;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana, composta em reunião plenária extraordinária no dia 17/02/2020, da seguinte forma:

- Maria Aparecida Tavares (Conselheira representante da Sociedade Civil e presidente do COMPEDE);
- Mateus Fernandes Leão (Conselheiro representante da sociedade civil e vice-presidente do COMPEDE);
- Marcelo da Silva (Conselheiro representante do poder público municipal e 2º secretário do COMPEDE);
- Luciene Cristina Venâncio (Conselheira representante do poder público municipal); e
- Rachel Venuto Fortini de Araújo (Secretária executiva do COMPEDE).

Art.2º As atribuições da comissão organizadora são:

1. Convocar, conjuntamente com o executivo municipal, a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
2. Coordenar, dirigir, promover, assessorar e apoiar a realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
3. Propor Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
4. Elaborar a programação da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
5. Propor e convidar palestrantes que possuam conhecimento acerca do tema, subtema e eixos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
6. Propor em parceria e consonância com o órgão gestor a qual está vinculado (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania) plano de aplicação de recursos financeiros da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana e submetê-lo ao COMPEDE;
7. Designar equipe de apoio para atuarem durante a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana como relator, mediador, apoio técnico e administrativo, apoio de serviços gerais, bem como outros que se fizerem necessário;
8. Relatar todo o processo preparatório, de realização e final da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana com destaque das deliberações finais, bem como encaminhá-lo ao Conselho Estadual e órgãos do executivo municipal a qual se fizerem necessários;
9. Submeter ao conhecimento e quando necessário à aprovação do COMPEDE todas as etapas de realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
10. Outras atribuições que se fizerem necessárias.

Art. 3º Compete do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

1. Apreciar todas as etapas de realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana e emitir parecer quando necessário, bem como deliberar acerca destes;
2. Referendar o relatório final da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
3. Oferecer apoio à comissão organizadora das I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana, podendo designar conselheiros que não fazem parte desta para ações específicas sempre que necessário;
4. Acompanhar o encaminhamento do relatório final bem como fazer cumprir as deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana;
5. Outras atribuições que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PRC: 043/2019. CONTRATADA: MIMAQUINAS LTDA: Fornecer sob o sistema de registro de preço, bebedouros industriais para atender as demandas dos diversos setores do Saae Mariana/MG. **VALOR:** R\$32.845,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). **HOMOLOGADO EM:** 31 de janeiro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/02/2020 a 12/02/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001 17 122 0027 6.007 449052 - Ficha: 23. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - Republicação do Edital. Frustrada a primeira tentativa de licitação pelo não comparecimento de interessados, torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, destinada à Eventual aquisição de serviços de limpeza/ lavagem dos veículos sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no Edital e anexos. Licitação exclusiva para ME e EPP (art.48, I da lei federal complementar nº 123/2006, lei complementar municipal nº 71/2010, decreto municipal nº 9.818/2019). PREGÃO PRG 001/2020, PRC 001/2020 - Data da Realização: 05/03/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou, no

endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou www.mariana.mg.gov.br ou ainda, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PRC: 002/2020. CONTRATADA: FIM DO FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI - ME. CNPJ: 25.153.510/0001-20. OBJETO: aquisição de equipamento de segurança e combate a incêndio para atender as necessidades de proteção das estações de tratamento de Água que compõem as atividades Operacionais do Saae Mariana/MG. **VALOR: R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais). DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/02/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17 122 0027 6007 339039 - Ficha: 15. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Lei Federal nº 9.648/98 **RATIFICADO EM:** 04/02/2020. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar o resultado de abertura e julgamento das propostas de preços na Concorrência Pública nº008/2019, conforme os termos contidos no Processo Licitatório nº029/2019, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplenagem das áreas destinadas à implantação dos reservatórios de água potável (rap) das estações de tratamento, Eta Sul e Alto do Rosário, no Município de Mariana/MG. Desta feita, após abertura e a análises das Propostas de preços das licitantes habilitadas, apurou-se a proposta vencedora e de menor valor a apresentada por Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ:02.740.940/0001-42), na importância de R\$130.149,47(cento e trinta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Ao passo que Construtora Freire & Freire Ltda. (CNPJ:71.053.821/0001-34) proposta de preços no valor de R\$133.484,79(cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Por fim, nada mais havendo para tratar, e, encerrada a Sessão, fica concedido no prazo e forma legal, bem como lavrado em ata anterior, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta, para o transcurso do prazo recursal, conforme dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Informamos que os autos do processo Administrativo e a ata da sessão permanecem à disposição dos interessados na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG, para plena consulta pelos afetados diretamente por esta decisão, sendo ainda encaminhado via e-mail o conteúdo em inteiro teor da Ata da Sessão e a presente comunicação, ficando assim intimadas para manuseio de instrumento e manifestação das razões que compreendam por cabíveis. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 17 de fevereiro de 2020.